

LEI Nº 5.911, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

Altera o inciso II e revoga o inciso IV do art. 91 da Lei nº 1.943, de 10 de dezembro de 1979 e altera os §§ 1º e 2º do art. 1º e revoga o inciso III do art. 2º da Lei nº 5.447, de 3 de dezembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Canoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o inciso II do *caput* do art. 91 da Lei nº 1.943, de 10 de dezembro de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.91 ...

I – ...

II – fevereiro: pagamento do ISSQN fixo anual e 1ª prestação do pagamento parcelado do IPTU, sendo que as demais prestações, em número de 7 (sete), vencem nos meses de março a setembro;

...” (NR)

Art. 2º Altera os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº [5.447](#), de 3 de dezembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§ 1º A cota única, assim considerada aquela com vencimento no dia 02 de janeiro de cada ano, será emitida com desconto de 15% (quinze por cento).

§ 2º O pagamento parcelado será realizado em 8 (oito) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a 1ª (primeira) no dia 10 de fevereiro e a 8ª (oitava) no dia 10 de setembro de cada ano.” (NR)”

Art. 3º Revoga o inciso IV do art. 91 da Lei nº 1.943, de 10 de dezembro de 1979 e o inciso III do art. 2º da Lei nº [5.447](#), de 3 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CANOAS, vinte e três de março de dois mil e quinze (23.3.2015).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

Lucia Elisabeth Colombo Silveira
Vice-Prefeita Municipal

Cont. Lei nº 5.911, de 2015

...
fl. 2

Paulo Peretti Torelly
Procurador Geral do Município

Marcos Antonio Bosio
Secretário Municipal da Fazenda

José Jorge Rodrigues Branco
Secretário Municipal das Relações Institucionais

Fabio Ramos Cannas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão